Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
Vara Regional Empresarial da Comarca de Caxias do Sul

Rua Dr. Montaury, 2107 - Bairro: Exposição - CEP: 95020190 - Fone: (54) 3039-9081 - Email: frcaxsulvre@tjrs.jus.br

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 5055495-44.2026.8.21.0010/RS

AUTOR: CALCADOS TABITA LTDA FALIDO

Local: Caxias do Sul **Data:** 17/11/2026

EDITAL Nº 10119480327

EDITAL DO ART. 99, §1º, E ART. 7º, §1º DA LEI 11.101/2005.

Processo: 5055495-44.2026.8.21.0010.
Órgão julgador: Vara Regional Empresarial da Comarca de Caxias do Sul/RS.

OBJETO: Intimação dos credores, da falida e de seus sócios, bem como demais interessados, de que na data de 06/10/2026, foi decretada a falência CALCADOS TABITA LTDA., empresa inscrita no CNPJ 97.762.868/0001-60, conforme Evento 12 dos autos 5055495-44.2026.8.21.0010, em trâmite perante a Vara Regional Empresarial de Caxias do Sul/RS, bem como para, querendo, apresentarem seus pedidos de habilitação, ou divergência de créditos diretamente ao administrador judicial, nos termos art. 7º, §1º da lei 11.101/2005.

PRAZO: O prazo para apresentação de habilitações ou divergências (acompanhadas dos respectivos documentos) quanto aos créditos relacionados é de 15 (quinze) dias corridos, na forma do art. 7º, §1º, da Lei 11.101/2005. As habilitações ou divergências da fase extrajudicial de verificação que forem apresentadas em Juízo serão desconsideradas e desentranhadas dos autos.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: Os documentos deverão ser encaminhados diretamente à Administradora Judicial, em formato PDF e devidamente assinados, para o e-mail contato@rbadmjudicial.com.br.

DISPOSITIVO DA SENTENÇA DE FALÊNCIA: [...] Ante o exposto, DECRETO A FALÊNCIA de CALÇADOS TABITA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 97.762.868/0001-60, administrada por Daniel Gonçalves de Amorim, sócio, e por Marcos Adriano Ermel, não sócio, e que tem por sócios Luci Ermel e Daniel Gonçalves de Amorim, na forma dos arts. 99, 105 e 107 da Lei nº 11.101/2005, e: a) fixo o termo legal da falência em 10/06/2026, nonagésimo dia anterior ao pedido (art. 99, inciso II, da Lei n.º 11.101/2005); b) nomeio Administrador Judicial a sociedade ROCHA BRANCHIERI ADVOGADOS ASSOCIADOS (CNPJ n.° 23.877.524/0001-60), sob responsabilidade de seu sócio SAYMON ROCHA BRANCHIERI, OAB/RS 69.951, que deverá ser intimado para assinar o termo de compromisso em 48 horas (art. 33). Fixo a remuneração em 5% do valor do ativo arrecadado; c) suspendo as ações e execuções contra a falida, com as ressalvas dos §§ 1º e 2º do art. 6º (art. 99, V); d) proíbo a prática de qualquer ato de disposição ou oneração de bens da falida (art. 99, VI); e) fixo o prazo de 15 dias, contado da publicação do edital, para as habilitações e divergências, que deverão ser apresentadas diretamente ao administrador judicial (arts. 7º, § 1º, e 99, IV); f) determino a arrecadação imediata dos bens, documentos e livros (art. 108), em especial dos bens depositados na Rua Sete de Julho, nº 330, CA 04, Centro, Igrejinha/RS, do veículo Volkswagen Nivus, placas TQP0A59, dos direitos sobre o imóvel da matrícula nº 142.762 do Registro de Imóveis de Tramandaí/RS, das cotas de consórcio, das quotas-partes em cooperativas de crédito, dos títulos de capitalização, dos saldos bancários e dos registros de marca e nomes de domínio, autorizada a lacração do depósito se necessária à preservação dos bens (art. 109); g) determino à falida, por seus administradores, que em 15 dias assine o termo de comparecimento e preste as declarações do art. 104, I, e entregue ao administrador judicial os livros, os arquivos completos da escrituração digital, o certificado digital, as senhas de acesso aos sistemas contábeis, fiscais e bancários e aos nomes de domínio, e os bens em seu poder (art. 104, II e V), sob pena de desobediência; h) determino à falida que, no mesmo prazo, junte: a certidão de inteiro teor da alteração contratual arquivada na JUCISRS sob o nº 10598804 e os comprovantes do destino dos R$ 5.000.000,00 correspondentes à redução do capital; a movimentação dos estoques desde 28/02/2026, com as notas fiscais de saída; a relação dos títulos liquidados, descontados, cedidos, devolvidos e baixados desde 28/02/2026, com o destino dos valores recebidos; os extratos de todas as contas e aplicações desde 01/01/2026; a relação dos bens do maquinário vendidos a cada adquirente, com as

notas fiscais; e esclarecimento sobre eventual vínculo dos sócios e administradores com A3MV Comércio e Distribuição Ltda. e com Rhino Representação Comercial Ltda.; i) determino ao administrador judicial que adote as providências para a prorrogação do registro de marca nº 5905510, no Japão, que vence em 16/12/2026, ou justifique a inconveniência da medida, e que se manifeste, em 30 dias, sobre o cumprimento do contrato firmado com A3MV Comércio e Distribuição Ltda. (art. 117); j) determino ao administrador judicial que, no relatório do art. 22, III, e, examine especificamente a redução do capital social de 2024, a venda do maquinário e o rateio do preço, o destino dos estoques, dos créditos perante clientes e das disponibilidades existentes em 28/02/2026, para os fins dos arts. 82, 129 e 130; k) determino ao administrador judicial que apresente, em 60 dias contados do termo de compromisso, o plano de realização dos ativos (art. 99, § 3º); l) concedo o pagamento das custas ao final, a cargo da massa (art. 84, III); m) deverá o Administrador Judicial distribuir incidente de prestação de contas, vinculado a este processo, figurando no polo ativo o próprio compromissado e, no polo passivo, a Massa Falida. Oficie-se, com urgência, à 1ª Vara do Trabalho de Taquara/RS, nos autos da Tutela Cautelar Antecedente nº 0020191-46.2026.5.04.0381, comunicando a decretação da falência e solicitando a suspensão de novas liberações e a transferência, à disposição deste Juízo, do saldo da conta judicial nº 0518.042.01541644-7 da Caixa Econômica Federal (arts. 6º, II e III, 76 e 108, § 3º). Oficie-se ao Registro de Imóveis de Tramandaí/RS para averbação da falência na matrícula nº 142.762. Oficie-se à Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul e à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil para a anotação da falência, com a expressão "falido", a data da decretação e a inabilitação de que trata o art. 102 (art. 99, VIII). Proceda-se à pesquisa e ao bloqueio de ativos pelo Sisbajud, à restrição de veículos pelo Renajud e ao registro da indisponibilidade pela CNIB, em nome da falida (art. 99, VII e X). Publique-se o edital eletrônico com a íntegra desta sentença e a relação de credores retificada (art. 99, § 1º). Intimem-se o Ministério Público e as Fazendas Públicas da União, do Estado do Rio Grande do Sul e dos Municípios de Igrejinha e de Imbé (art. 99, XIII), instaurando-se os incidentes de classificação de crédito público (art. 7º-A). Em razão da cooperação judiciária, comunique-se à Direção do Foro da Justiça do Trabalho (Núcleo de Cooperação Judiciária TRT4) e à Direção do Foro da Justiça Federal (Núcleo de Cooperação Judiciária TRF4), respectivamente, (igualmente via "e-mail"); além do Núcleo de Cooperação Judiciária do e. TJRS. Servirá cópia desta decisão, assinada digitalmente, como mandado/ofício. Sentença publicada e registrada eletronicamente.

RELAÇÃO DE CREDORES:

CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS - ART. 83, III: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (ICMS) - R$ 192.875,22; UNIÃO (FAZENDA NACIONAL) - DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA (PGFN) – R$ 572.421,79; UNIÃO (FAZENDA NACIONAL) - DÉBITOS NÃO INSCRITOS (ADMINISTRADOS PELA RFB) - R$ 428.153,06. TOTAL DA CLASSE: R$ 1.193.450,07.

CRÉDITOS TRABALHISTA - ART. 83, I: ADAUTO BOEIRA DOS REIS – R$ 56,82; ADRIANO SIEBEL DA ROCHA – R$ 86,69; ALDEMIR ANTONIO PASE – R$ 58,37; ALESSANDRO SILVA SANTOS BUSKE – R$ 48,70; ALEXANDRO RIBEIRO – R$ 21,74; ALTAIR WILTE – R$ 67,48; ALVONEI LOPES MAZUHI – R$ 64,02; ANA LUCIA BENDER – R$ 146,54; ANDERSON SCHERER – R$ 197,25; ANGELA GILVANA GEBING – R$ 72,88; ANGELO ALDAIR KUHS MAZUI – R$ 103,80; ANILDO LUCIANO – R$ 47,17; ANTONINA ELIZABETE LEODORO ALVES – R$ 50,38; ANTONIO VALDECIR RODRIGUES – R$ 107,42; ARLETE CRISTINA DA SILVA – R$ 30,28; ATALIBA MENDES NETO – R$ 10,72; BERNARDETE DE JESUS FURTADO – R$ 82,51; BRISOLA DA SILVA – R$ 208,54; BRUNNA LETICIA DOS SANTOS – R$ 6,11; BRUNO MERLINI MEDINA – R$ 57,23; CARLA BEATRIZ MARTINS – R$ 46,81; CARLOS TAFAREL SANTOS BUENO – R$ 94,79; CAROLINE ROSA ALVES CAVALHEIRO – R$ 185,55; CASSIO CRISTIANO KAMPFF – R$ 82,51; CELIO LINTENER – R$ 227,39; CIRLEI BARETA – R$ 58,69; CLAUDIOMIRO LOUREIRO DOS SANTOS – R$ 92,90; CLECI DE FATIMA KOSMAN – R$ 40,70; CLEITON MAURICIO ZENI – R$ 54,65; CLEITON SCHERER – R$ 116,35; CLEOMAR JOSE SCHUTZ – R$ 210,05; CRISTIANE ELISANGELA KAYSER SANDER – R$ 65,49; CRISTIANO HELFENSTEIN – R$ 79,07; CRISTINA SCHEFER ROLIM – R$ 113,22; DAIANA NASCIMENTO ANGRA – R$ 72,58; DAIANE DAVID MACHADO – R$ 52,30; DAIANI CHAVES AIRES – R$ 67,17; DANIEL RIBEIRO DOS SANTOS – R$ 35,21; DANIELA ENCARNACAO DE VARGAS – R$ 49,55; DANUBIA LUANA DE OLIVEIRA

SILVA – R$ 34,17; DARCI RIES – R$ 85,80; DAVI SANTOS DE LIMA – R$ 6,11; DAVID ANDREWS DA ROSA OTTO – R$ 64,76; DELCIA ATALINA HELFENSTEIN – R$ 49,37; DIONI MARQUES DOS SANTOS – R$ 29,11; DIRCEU MIGUEL VANONI – R$ 38,85; EDER DOS SANTOS ABBADY – R$ 326,74; EDER JORNEI VOGT – R$ 55,12; EDGAR VICENTE DA ROZA – R$ 60,83; EDILEIDE ALVES DE OLIVEIRA DA SILVA – R$ 78,15; EDINA DE MELLO – R$ 37,64; EDSON ELIAS SANDER – R$ 128,31; EDSON WOLFF – R$ 420,64; EDUARDO RIBEIRO DE JESUS – R$ 56,90; ELARIO VICENTE HENNEMANN – R$ 55,35; ELIANE FERNANDES FEITEN – R$ 51,71; ELIANE SILVA SANTOS BUSKE – R$ 81,61; ELISABETE DOS SANTOS – R$ 32,69; ELIZANE RODRIGUES MORAES – R$ 74,03; ELIZETE FERNANDES DOS SANTOS – R$ 56,22; ELTON EDUARDO PEREIRA ROLIM – R$ 46,12; EMERSON ORTIZ DE GOIZ DE QUADROS – R$ 42,24; EVANIA ELENA FEILSTRECKER – R$ 36,65; EVERALDO PEDROSO DA SILVA – R$ 35,28; EVERSON RODRIGO CAMBRUZZI – R$ 72,14; EVERTON DE VARGAS – R$ 49,70; FABIANO DE OLIVEIRA – R$ 49,38; FELINTO CLEDSON OSORIO MARQUES – R$ 31,53; FELIPE DE VARGAS SILVESTRE – R$ 6,11; FERNANDO RUPPENTHAL WISINESKI – R$ 65,25; **FGTS – FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO – R$ 298.275,06 (créditos dos exempregados - sem individualização na relação apresentada pela Falida);** FLAVIO DE OLIVEIRA KAMPHORST – R$ 82,28; GABRIEL BOTH SCHUVATZ – R$ 30,08; GABRIEL REICHERT SALAZAR – R$ 8,20; GENEZIO TEODORO DE CHAVES – R$ 78,20; GENI ROSA MACHADO DA SILVA – R$ 50,80; GERSON FERNANDO DA SILVA – R$ 99,24; GILBERTO CAVALHEIRO BECHENER – R$ 44,96; GILBERTO DA SILVA – R$ 40,09; GILMAR CAVALHEIRO BECHENER – R$ 80,30; GILMAR FLAVIANO LANGE – R$ 66,52; GILSON MARCIO MONTEIRO – R$ 87,17; GISSELE BLAU – R$ 49,15; GLACI NAIR ALTENHOFEN – R$ 62,25; GRAZIELA CORREA DE OLIVEIRA – R$ 29,06; GRAZIELA DO NASCIMENTO APOLINARIO – R$ 57,89; GRAZIELA SANTOS DE OLIVEIRA – R$ 40,08; ISABELA MARTINS KLIPEL – R$ 10,72; ITAMARA BEATRIZ DA SILVA – R$ 85,43; IVONE DA ROSA E SOUZA – R$ 69,40; JADE BRUNELA DIENSTMANN HOFFMEISTER – R$ 91,51; JANETE NAIR DA SILVA – R$ 59,00; JEFERSON CRISTIANO SANHUDO MORAES – R$ 47,16; JEFERSON FREITAS LOPES – R$ 48,41; JENIFER MICKE FARIAS – R$ 63,14; JESSICA SANTOS DO ROSARIO – R$ 6,11; JESSICA THAIS DA SILVA – R$ 57,67; JOAO LUIS BECKER – R$ 91,84; JOAO MARIA DE LIMA – R$ 87,58; JOICE CRISTINA HOLDORF – R$ 68,52; JOICE SCHNEIDER FRANCK – R$ 82,75; JONAS SEIDEL – R$ 124,00; JORGE LUIZ KLIPEL – R$ 7,37; JOSE GILMAR DE SOUZA – R$ 69,39; JUANITA APARECIDA ROLIM – R$ 215,44; JULIANA RAQUEL DA SILVA – R$ 42,56; JULIANO DE LIMA FARIAS – R$ 82,88; JULIANO PINTO LAZZARETTI – R$ 158,54; JURANDIR BRUM – R$ 151,56; JUSTELINA DOS SANTOS VANONI – R$ 64,94; KALITA FERNANDA BARBOZA DA SILVA – R$ 8,20; LAIANA WAGNER STRAUSS – R$ 66,11; LAIRTON FEIJO MORAES – R$ 97,04; LAUDECIR PATROCINO DOS SANTOS – R$ 60,24; LEANDRO DE SOUZA – R$ 54,34; LEANDRO OMAR DA FONSECA – R$ 70,09; LEANDRO VENITES LUBENOV – R$ 153,88; LEONARDO VEIGA FERNANDES – R$ 73,34; LETIANE MICHELE FERNANDES – R$ 54,23; LUANA NAQUELE SCHILLING – R$ 55,40; LUCIANA MACHADO DA SILVA – R$ 43,17; LUCIANO FERNANDO DA SILVA – R$ 77,14; LUIS ADAIR MOOSER – R$ 150,48; LUIS CARLOS FOSCARINI CAMBRUZZI – R$ 107,14; LUIS CRISTIANO HUFF – R$ 182,13; LUIS SERGIO DOS SANTOS SOUZA – R$ 93,33; LUIZ ULISSES BENDER – R$ 376,60; MARCIA FERNANDA DE OLIVEIRA DA SILVA – R$ 68,12; MARCIA HELENA DE OLIVEIRA – R$ 56,72; MARCIANO DE MELLO – R$ 62,50; MARCIO RODRIGO FROHLICH – R$ 53,79; MARCOS VENICIO DE OLIVEIRA – R$ 60,50; MARIA EDUARDA RODRIGUES GARCEZ – R$ 8,20; MARIA INES GEWEHR – R$ 344,82; MARIA ISABEL LAUFFER – R$ 62,88; MARIO ANTONIO THEWES – R$ 135,88; MARISA DE OLIVEIRA – R$ 44,87; MARJANE GANZALA – R$ 90,72; MARLI LOPES DE SOUZA – R$ 72,96; MARLI TERESINHA KURMANN – R$ 68,81; MARLI TEREZINHA REDEL – R$ 30,38; MAURO TARCISO DUTRA – R$ 78,97; MIKAEL SILVA DA COSTA – R$ 46,18; NELSON BLAU – R$ 71,69; NELSON GILBERTO DE SOUZA – R$ 62,00; NESTOR LUIZ ROHDE – R$ 53,02; NILVO DE LIMA – R$ 29,77; ODAIR JOSE BORGES KILPP – R$ 75,88; ORIVAL DOS SANTOS DE LIMA – R$ 56,76; PABLON FELIPE DOS SANTOS SOUZA – R$ 108,61; PATRICIA MORAIS DA LUZ – R$ 70,74; PATRICIA PALOMA COUTINHO – R$ 65,26; PATRICIA TATIANA ERMEL – R$ 197,07; PATRINI APARECIDA DOS REIS – R$ 31,09; PAULO ALCEMAR SANT ANNA – R$ 89,18; PAULO CESAR DOS SANTOS – R$ 52,14; PAULO REGIS PRESTES – R$ 93,50; RAFAEL VASCONCELOS MENEZES – R$ 154,50; RAFAELA ANACLETO MACHADO DA SILVA – R$ 29,64; RAFAELA MARIA

FERREIRA – R$ 8,20; RERISSON RUAN CHUQUEL DE LIMA – R$ 6,11; ROBERTO CARLOS ROHSLER – R$ 58,84; ROSANE CARINA REINHEIMER MORAES – R$ 58,59; ROSANE DA ROSA – R$ 30,36; ROSANE DA SILVA – R$ 30,36; RUAN DOS SANTOS SIMOES – R$ 6,11; SAMUEL GOTTSCHALT – R$ 24,02; SANDRA RODRIGUES DA SILVA – R$ 63,17; SARA FRANCA FIGUEIREDO – R$ 8,20; SAULO RODINEI PINTO – R$ 60,90; SEBASTIANA SOARES CHAVES – R$ 55,36; SERGIO MARTINS CORREA – R$ 58,00; SERGIO STRAUSS – R$ 66,18; SIDINEI VANONI – R$ 58,91; SILVIA CORREA DOS REIS – R$ 142,90; TAINA SILVA SANTOS BUSKE – R$ 27,15; TAMARA DA SILVA BORBA – R$ 26,51; TAMIRES VANESSA DE SOUZA FERNANDES – R$ 64,71; TATIANA DOS SANTOS – R$ 58,72; THAILA FERNANDA DE LIMA – R$ 48,31; VALDIR CANDIDO DA SILVA – R$ 81,97; VALDIR DE OLIVEIRA – R$ 87,55; VALDIR DE OLIVEIRA JUNIOR – R$ 167,09; VALDIR LUBENOV – R$ 31,14; VALDIRNEI DA MAIA MOURA – R$ 164,30; VALMOR BRUCKMMANN – R$ 102,35; VANIA AUXILIADORA COMIM FERREIRA – R$ 73,53; VENISE PROCKSCH KAMPFF – R$ 50,07; VOLMAR DOS SANTOS – R$ 94,53; YASMIN DEUNER KUHS SEWALD – R$ 6,11. TOTAL DA CLASSE: R$ 312.565,65.

CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS - ART. 83, VI: 3D ALTA FREQUENCIA LTDA.-EPP – R$ 145,60; A.BUHLER S.A. CURTUME – R$ 48.695,47; ABASTEC ABAST.LAVAG.LUBRIF.LTDA. – R$ 18.614,54; ACO DIPONTA METALURGICA LTDA. – R$ 8.342,60; ADEMAR GRESS ZORZO – R$ 1.885,20; ADERE PRODUTOS AUTO ADESIVOS LTDA. – R$ 6.909,25; AERAL ATACADO IMPORT. E EXPORT. LTDA. – R$ 597,91; AGRO STILLO IND. E COM. DE COUROS EIRELI – R$ 173.229,95; AKOREL SUPRIMENTOS CORPORATIVOS LTDA. – R$ 32.927,61; ALTERO DESIGN IND. E COM. LTDA. – R$ 69.540,15; AMCM IND.,COM.,IMP.,EXP.E SERV.TEC.LTDA. – R$ 14.312,75; ANA CRISTINA WEBER – R$ 7.413,10; ANDERSON RODRIGO SCHAFER – R$ 8.690,21; APS INJETADOS LTDA. – R$ 7.064,69; ARIEL LUIZ DE BARROS – R$ 417,64; ART LASER CORTES E GRAVACOES LTDA. – R$ 404,54; ARTEX COMPONENTES PARA CALCADOS EIRELI – R$ 6.133,41; ASFFER ECO LTDA. – R$ 35.713,50; ASSERTIVA TECNOL. DA INFORMACAO LTDA. – R$ 271,28; ATELIER DE CALCADOS VALMEN LTDA. – R$ 15.745,20; B PRINT EMBALAGENS E DISPLAYS LTDA. – R$ 75.885,55; BANCO DO BRASIL S/A – R$ 1.030.684,36; BANCO DO BRASIL S/A – R$ 299.999,96; BANCO ITAÚ UNIBANCO S/A – R$ 700.172,51; BANCO ITAÚ UNIBANCO S/A – R$ 1.553.210,33; BANCO SAFRA S/A – R$ 1.340.320,54; BANCO SAFRA S/A – R$ 1.341.131,62; BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A – R$ 135.251,91; BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A – R$ 212.678,57; BANRISUL — BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A – R$ 751.229,69; BANRISUL — BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A – R$ 310.580,91; BELVEDERE COM.DE TECIDOS LTDA. – R$ 4.347,10; BIASON CONTABILIDADE – R$ 19.428,00; BLACK SERVICOS DE INST.ELETR.LTDA. – R$ 1.012,13; BOEIRA ENGENHARIA LTDA. – R$ 1.700,00; BOXFLEX COMPONENTES P/CALCADOS LTDA. – R$ 9.162,81; BRASIL SUL PLASTICOS LTDA. – R$ 37,30; BRASILPEL INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA. – R$ 17.843,75; BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA. – R$ 2.977,00; BRUNO ALVES MITTANCK – R$ 320,00; CAETE S/A – R$ 20.296,81; CAIMI & LIAISON IND.COM.COURO E SINT.LT. – R$ 8.229,65; CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – R$ 313.333,24; CAROLINA BENEDETTO BECK SOC.IND.ADV. – R$ 2.888,00; CARTONAGEM SAFT LTDA. – R$ 1.400,00; CASA DO METAL JSB LTDA. – R$ 6.147,80; CEMIG GERACAO E TRANSMISSAO SA. – R$ 9.015,45; CK COMERCIO E IMPORTACAO LTDA. – R$ 1.361,60; CLAIRTON HUFF – R$ 4.129,81; CLAUDIA RUANY MARITNELLI – R$ 1.700,00; CLAUDIO G. LAZZARETTI – R$ 1.000,00; CLICKCONNECT SOL.INTERNET E TEC.LTDA. – R$ 1.499,00; COMELZ DO BRASIL IND.COM.IMP.DE EQ.LTDA. – R$ 18.235,36; COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA ZA – R$ 635,20; COMMANDER LOGISTICA LTDA. – R$ 3.486,15; COMPOJET IND.E COM.DE COMP.P/ CALC. LTDA – R$ 28.239,89; COOPERATIVA DE CRÉDITO CRESOL – R$ 603.806,19; COOPERATIVA DE CRÉDITO CRESOL – R$ 1.929.399,14; CORE COMUNICACAO E RELAC.LTDA. – R$ 11.104,00; CORVET ASSISTENCIA TECNICA LTDA. – R$ 6.006,08; COUROVALE IND. DE COUROS LTDA. – R$ 268,80; CURTUME COBRASIL LTDA – R$ 20.485,79; CURTUME RUSAN LTDA – R$ 867,10; DALPIAZ ACABAMENTOS EM COUROS LTDA. – R$ 56.276,33; DANIEL ELIAS MODES – R$ 290,00; DANIEL WILBERT ENG.CONSTR.LTDA. – R$ 6.000,00; DANUBIA RAQUEL E CIA. LTDA. – R$ 9.568,00; DIMEL MATERIAIS DE EMBALAGEM LTDA. – R$ 1.857,60; DOM COMPONENTES PARA CALCADOS LTDA. – R$ 5.640,00; DUBLENOVA DUBLAGENS LTDA. – R$ 1.312,50; EBFR

TRANSPORTES EIRELI EPP – R$ 250,79; EDU MAQUINAS LTDA. – R$ 5.760,00; EDUARDO A. SCHEMES & CIA LTDA. – R$ 1.695,13; ELEGANTE CALCADOS LTDA. – R$ 7.458,21; ELIAS ALVES DORNELES – R$ 3.400,00; EMBALIFE IND.DE TERMOPLASTICOS LTDA. – R$ 9.320,64; ENDUTEX BRASIL LTDA. – R$ 1.261,75; ESTAMPARIA MELTZER LTDA. – R$ 343,50; EVOLUT COSTURAS E AVIAMENTOS LTDA. – R$ 190.785,27; EXCIM IMPORT.E EXPORT.LTDA. – R$ 3.138,60; EXPRESSO SAO MIGUEL SA. – R$ 3.301,32; FABESUL COM. DE SUPRIMENTOS LTDA. – R$ 2.235,12; FACEBOOK SERVS. ONLINE DO BRASIL LTDA. – R$ 8.332,50; FELIPE MARCIEL RECH – R$ 275,46; FG SCHILLING – R$ 3.708,00; FICNER ATEL.COST.CALCADOS LTDA. – R$ 637,50; FIERGS-FEDERACAO DAS IND.DO EST.DO RGS – R$ 99,00; FOAMTECH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. – R$ 1.861,00; FORMAS KUNZ LTDA. – R$ 46.272,16; FORROTEC COMPONENTES PARA CALCADOS LTDA. – R$ 6.340,00; FREUDENBERG NAO TECIDOS LTDA. – R$ 4.208,31; FRG FLORICULTURA LTDA. – R$ 380,00; FUGA SA. – R$ 31.485,60; GARRAPRINT IND. GRAFICA EIRELI – R$ 1.218,57; GERGRIN INDUSTRIA TERMOPLASTICA LTDA – R$ 6.643,23; GOOGLE BRASIL INTERNET LTDA. – R$ 2.267,32; GRAFICA ESKALA LTDA. – R$ 7.610,00; GRAFICA MARX LTDA. – R$ 217,95; GRIN & CIA.LTDA. – R$ 6.425,00; GRUN COMPONENTES PLASTICOS EIRELI – R$ 6.375,58; HIPER IND.E DISTRIBUIDORA LTDA. – R$ 182,80; HUNSSEMAQ IND.COM.MAQUINAS LTDA. – R$ 999,30; ID NAVALHAS LTDA. – R$ 4.103,40; IND. DE EMBALAGENS IGREJINHA LTDA. – R$ 979,20; INDEXX INFORMATICA LTDA. – R$ 30.165,00; INJETADOS ACORDI LTDA. – R$ 21.340,99; INPOL-IND.DE POLIURETANO LTDA. – R$ 2.013,55; INSOFT SISTEMAS & CONSULTORIA LTDA. – R$ 565,58; INST.BRAS.DE TECN.COURO,CALC.ART.-IBTEC – R$ 767,57; INTERCARGO DE FRANCA AG.CAR.IMP.EXP.LT. – R$ 46.909,52; INVENTO DESIGN LTDA. – R$ 10.000,00; JBR PEREIRA DA SILVA COM.DE COUROS LTDA. – R$ 7.438,50; JIF FABRICACAO DE CALCADOS LTDA. – R$ 10.990,55; JOAO PAULO DA ROSA OURIQUE – R$ 2.834,00; JONI JOEL KLEIN – R$ 1.514,88; JORGE LUIZ HENKEL – R$ 1.303,80; JOSUE M. SCHELL E CIA. LTDA. – R$ 2.860,00; JOTACLASS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. – R$ 12.355,00; JR DUBLAGENS IND. E COM. LTDA. – R$ 7.664,75; JSA SERIGRAFIA LTDA. – R$ 1.520,00; JUNIOR DISTRIB.SUPR.CORPORATIVOS LTDA. – R$ 1.448,71; JUNIOR TEIXEIRA SERV.VENDAS LTDA. – R$ 14.710,30; KILLING SA. TINTAS E ADESIVOS – R$ 32.407,01; KS INJETADOS LTDA. – R$ 898,20; LEANDRO DA SILVA COELHO ME – R$ 474,10; LINHANYL SUL-LINHAS P/COSER LTDA. – R$ 19.953,56; LINHASITA -IND. DE LINHAS P/A COSER LTDA – R$ 2.411,28; LL INTELIGENCIA DE MODA LTDA. – R$ 4.352,25; LUIZ CARLOS MENDES – R$ 18.632,26; M DE SOUZA ALVES CALCADOS – R$ 5.569,29; M.BACKES E CIA.LTDA. – R$ 205.855,91; MAFLAN BORDADOS E CALCADOS LTDA. – R$ 376,05; MAKER MAQ IND.E COM.DE PECAS LTDA. – R$ 946,00; MARIA SALETE ENGELMANN – R$ 6.180,09; MASTER IND.DE PALMILHAS LTDA. – R$ 16.875,30; MATRIZ.L.G.DOS SANTOS E C.DA SILVA LTDA. – R$ 3.400,00; MAURICIO A.KUNTZLER COM.E REPRES.LTDA. – R$ 12.877,43; MAXIMA IND. DE EMBALAGENS EIRELI – R$ 18.851,70; MECSUL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. – R$ 1.783,09; METAIS MILANO IND. E ACES. LTDA.-ME – R$ 92,00; METALIZACAO IGREJINHA LTDA. – R$ 920,00; METALSINOS IND., COM. E REP. LTDA. – R$ 50.459,97; METALURGICA FRANKE LTDA. – R$ 210,00; METALURGICA REUTER EIRELI – R$ 43.993,83; METALURGICA W.S. EIRELI – R$ 383,58; MF INDUSTRIA DE FORMAS LTDA. – R$ 13.574,54; MK QUIMICA DO BRASIL LTDA. – R$ 2.278,78; MONATO COM.COMP.ENFEITES EIRELI – R$ 2.466,00; MONTA PRODUTORA LTDA. – R$ 51.067,30; MOSCHEM IND.DE COMP.P/ CALCADOS EIRELI – R$ 8.663,42; MR INJETADOS LTDA. – R$ 4.381,45; MUCCA PELLI INDUSTRIA DE COUROS LTDA. – R$ 24.191,35; MULTIENERGIA EQUIP. INDUSTRIAIS LTDA. – R$ 1.300,40; MULTIMETALIZACOES A VACUO LTDA. – R$ 1.025,00; MULTITECNICA INSTALACOES INDS. LTDA. – R$ 1.515,00; NATUR INDUSTRIA DE COUROS LTDA. – R$ 28.255,45; NEWQUIM PRODUTOS QUIMICOS LTDA. – R$ 6.461,70; OLINDA TRANSPORTES LTDA. – R$ 6.344,67; OPERA CAPITAL – R$ 29.059,00; OTB IND.E COM. DE COMP.E TECN.LTDA. – R$ 264,00; PALMILY COMP.PARA CALCADOS LTDA. – R$ 2.518,80; PATRUS TRANSPORTES LTDA. – R$ 4.802,93; PATZLAFF EMBALAGENS LTDA. – R$ 4.590,00; PAULO ROGERIO DOS SANTOS SOUZA – R$ 136,80; PGTEC COMERCIO DE FIXACAO LTDA. – R$ 918,51; PLANETA PE INJETADOS LTDA. – R$ 2.703,60; POLLIBOX ECOADESIVOS LTDA. – R$ 4.777,22; POLLYPLAST EMBALAGENS EIRELI – R$ 10.163,18; POLYGRAFPH IND.COM.EMBAL.PROD.GR.EIRELI – R$ 515,00; PRO PU SOLUCOES EM

POLIURETANO EIRELI – R$ 26.885,75; R.MALACARNE – R$ 7.178,58; R3 COM.DE COMP.P/CALC.EIRELI – R$ 3.687,50; RAFAEL E ROBSON COMPONENTES LTDA. – R$ 1.325,07; RAPIDO IGREJINHA TRANSPORTES LTDA. – R$ 4.135,98; RAPIDO LABARCA TRANSPORTES LTDA. – R$ 1.336,84; RAPIDO TRANSP. VALE PARANHAMA LTDA. – R$ 16.660,63; RD SANDER SOLADOS LTDA. – R$ 32.160,94; RDS PRE FABRICADO DE CALCADOS LTDA. – R$ 9.496,48; REALJET INDUSTRIA DE CALCADOS EIRELI – R$ 19.168,44; RECH MAQUINAS DE COSTURA INDL.LTDA. – R$ 4.020,00; RED FIDC – R$ 174.650,16; REJOS INDUSTRIA DE INJETADOS LTDA. – R$ 198,00; RESITERMO REIST. ELET. INDL. LTDA. – R$ 490,00; RESTOKE COM. E REP. LTDA. – R$ 473,00; RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA. – R$ 32.551,71; RICAPLAST IND.E COM.DE INJET.PLAST.LTDA. – R$ 34.983,69; RIO GRANDE EMBALAGENS LTDA. – R$ 29.434,00; RITTER COM. E REPRESENTACOES LTDA. – R$ 1.080,00; RK INDUSTRIA DE MATRIZES LTDA. – R$ 2.200,00; ROCHA IND.COM.IMP.EXP.TECIDOS EIRELI – R$ 4.543,00; RODRIGO MOMBERGER – R$ 1.221,00; ROGERIO DE CAMPOS REPRES. COM. LTDA. – R$ 1.255,82; S.W. FENIX NAVALHAS LTDA. – R$ 536,55; SAIONARA GRIZA ESTRAZULAS ME – R$ 401,00; SAO MIGUEL BENEF.DE CALCADOS LTDA. – R$ 13.251,36; SCHMITT CHANFRACOES LTDA.ME – R$ 4.848,84; SCHONS DUBLAGENS LTDA. – R$ 2.037,96; SEDENIR ALBERTO SCHILLING – R$ 8.156,46; SERRANO COMPONENTES P/ CALCADOS LTDA. – R$ 12.184,16; SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA - SESI – R$ 1.934,00; SICOOB MAXICRÉDITO – R$ 7.791.431,57 (garantia fiduciária); SILIGEL COMP. PARA CALCADOS LTDA. – R$ 321,75; SILMAQ COM. DE MAQ. E EQUIP. LTDA. – R$ 2.103,22; SIMPRESS COM.LOCACAO E SERV.LTDA. – R$ 4.218,58; SIRLEI T.DA S.FAGUNDES – R$ 1.764,00; SM DUBLAGENS E TECIDOS LTDA. – R$ 11.604,70; SMS STAMP INJET METALURGICA LTDA. – R$ 838,04; SS ASSES.EM MARKET.E EVENTOS LTDA. – R$ 1.200,00; SS COMPONENTES PARA CALCADOS LTDA. – R$ 882,78; SSALTTEC INJETADOS TERMOP. LTDA. – R$ 3.258,44; STEIN IND.COM.PROD.ACAB.CAL.LTDA. – R$ 9.868,38; STICKFRAN COMP. PARA CALCADOS LTDA. – R$ 837,60; STRATTI COUROS LTDA. – R$ 5.718,46; STUDIOPLAST INJETADOS LTDA. – R$ 24.699,53; SUD LEATHER COM.REP.COUROS LTDA. – R$ 193.681,84; SULTEKAL COM. PROD. P/ CALCADOS LTDA. – R$ 8.244,09; SUZANA MARIA COSTA NEVES ORG.EVE.LTDA. – R$ 649,00; TACOSOLA BORRACHAS LTDA. – R$ 68.537,12; TECMAR INDUSTRIA TEXTIL LTDA. – R$ 2.538,75; TECNOINJET INJETADOS E MATRIZES LTDA. – R$ 2.341,70; TECNYL COM. IND. E IMPORT. LTDA. – R$ 180,00; TECPOL TECNOLOGIA EM POLIURETANO LTDA. – R$ 16.991,62; THAGA IND. METALURGICA LTDA. – R$ 7.746,90; THX INDUSTRIA GRAFICA LTDA. – R$ 496,10; TOMAFEL IND. DE EMB. PLAST. EIRELI – R$ 385,80; TOP CUT INDUSTRIAL LTDA. – R$ 17.747,73; TROCA TRANSPORTES EIRELI – R$ 3.763,11; UNDER SOLES IND. E COM. DE CALCADOS LTDA – R$ 12.438,00; UNI-TECH SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA. – R$ 156,29; USINA TEXTIL EIRELI - ME – R$ 249,50; VALE TEXTIL IND. E COM. DE TEXTEIS LTDA. – R$ 16.681,74; VALESHOES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. – R$ 3.833,60; VANDERLEIA CAMILA DOS SANTOS – R$ 760,20; VANIA AUXILIADORA COMIM FERREIRA – R$ 826,28; VIRATEC COMP. PARA CALCADOS EIRELI – R$ 13.374,56; VISION CORTE MANUT.COM.MAQ.LTDA. – R$ 4.390,00; VITORIA PROVEDORA LOGISTICA LTDA. – R$ 2.995,72; VS ENGEL EMBALAGENS EIRELI-ME – R$ 20.195,00; W.BORDADOS EM CALCADOS E CONF.LTDA. – R$ 786,75; WERT — OPERAÇÃO DE FACTORING – R$ 7.378,40; WERT ASSESSORIA E COB. ADMIN. LTDA. – R$ 3.121,05; WIH TI SERVICOS DE INFORMATICA LTDA. – R$ 2.393,30; WILAPLAST INUSTRIA DE INJETADOS LTDA. – R$ 10.054,67; WOLFSTORE IND. TEXTIL LTDA – R$ 3.844,00; WOLFSTORE INDUSTRIA TEXTIL LTDA. – R$ 3.018,96; YKK DO BRASIL LTDA. – R$ 9.501,01; ZAHONERO IND. E COM. DE ESPUMAS LTDA. – R$ 18.249,38; ZAS COUROS LTDA. – R$ 45.023,04; ZEUS INDUSTRIA GRAFICA LTDA. – R$ 1.095,51. TOTAL DA CLASSE: R$ 21.360.264,73.

CRÉDITOS SUBORDINADOS - ART. 83, VIII: DANIEL GONÇALVES DE AMORIM - R$ 395.696,24; LUCI ERMEL - R$ 1.228.758,78; MARCOS ADRIANO ERMEL - R$ 4.450,00. TOTAL DA CLASSE: R$ 1.628.905,02.

CRÉDITOS EXTRACONCURSAIS - RESTITUIÇÃO EM DINHEIRO: BANCO DO BRASIL S/A - R$ 6.519.948,47; BANRISUL - BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A - R$ 199.999,98. TOTAL DA CLASSE: R$ 6.719.948,45.

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
Vara Regional Empresarial da Comarca de Caxias do Sul

OBSERVAÇÃO: Na relação de credores apresentada pela Falida, não foram relacionados créditos com garantia real (art. 83, II), créditos decorrentes de multas contratuais e penas pecuniárias (art. 83, VII), tampouco créditos relativos a juros vencidos após a decretação da falência (art. 83, IX).

POR FIM, INFORMA-SE AOS INTERESSADOS QUE AS PRINCIPAIS INFORMAÇÕES E PEÇAS DO PROCESSO TAMBÉM PODEM SER OBTIDAS NO SITE DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL, EM: https://www.rbadmjudicial.com.br/processo-ampliado?id_processo=22.

JUIZ DE DIREITO: ANDRÉ DAL SOGLIO COELHO

Documento assinado eletronicamente por **GABRIELA BERTUOL, Assessora**, em 17/11/2026, às 16:54:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, informando o código verificador **10119480327v2** e o código CRC **82b67ccd**.
